Resolução nº : 14415/98
Protocolo nº : 361540/98
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : ANTONIO DALTON TOFFOLI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 700,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do Interessado na Diretoria Revisora de Contas, alertando-se para a fiel observância dos dispositivos citados na Instrução daquela Diretoria.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA